



EDITAL
PROCESSO LICITATORIO FMS Nº 019/2019
PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 010/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO PAUDALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, mediante o Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 002/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais números 082/2019 e 084/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 02/10/2019, às 12:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 15/10/2019, às 09:30 horas
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 15/10/2019, às 11:00 horas
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:	05 min + tempo aleatório
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

I. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA, DESTINADOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital

1.2 São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Licitante ser Beneficiário das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Minuta do Contrato

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município do Paudalho;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.

2.3. Além de atendimento as exigências dos itens 2.1 e 2.2:

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



2.3.1. NO ITEM 01 - COTA DE 75% , poderão participar destes itens as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital. (OE,ME/EPP/MEI)

2.3.2. NO ITEM 02 - COTA DE 25% - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

2.3.2.1. NO ITEM 02 - COTA DE 25% - Poderão participar deste pregão, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.3.3. De Acordo Com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, De 6 De Outubro De 2015:

2.3.3.1. Não havendo vencedor para as cotas reservadas de 25% (ITEM 02.), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência;(ITEM 01.) (art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015).

2.3.3.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.(art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)

2.3.3.3. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou o Departamento de Licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. **O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

3.5. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, LC 147, de 07.08.2014, e LC 155 de 27/10/2016 para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

3.5.1 **Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**



IV. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- 4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.

- 5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer no lote relacionado no ANEXO II deste Edital desde na totalidade do mesmo.
- 5.3. **Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.3.1. **Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada no lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e na entrega do produto.**
- 5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro(a).
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. **A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.**
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 6.8. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 6.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**



- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.15. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do e-mail: pmppaudalho@gmail.com – Departamento de Licitação, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06 de 14.12.2006 e LC 147, de 07.08.2014.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.
- 7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, ATRAVÉS DO E-MAIL pmppaudalho@gmail.com para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/200, LC 147/2014 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016 Considerar-se-á data da abertura da sessão pública de Pregão a data de abertura das propostas e data de encerramento da sessão pública de Pregão a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.**



7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o lote apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar ao Departamento de Licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do pregão **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho - PE, CEP: 55.825-000.

7.1.5.2. O licitante vencedor deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.1.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

7.1.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.1.7. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, suprimindo, assim, a exigência contida no item

7.1.6.

7.1.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.11.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



7.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis**, a documentação relacionada nos itens a seguir::

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014. As certidões emitidas separadamente até 02 de novembro de 2014 continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

7.2.10.1. Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio;

7.2.11. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, consistente no fornecimento do objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o execução do objeto;

7.2.12. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu



representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação.**

7.2.13. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.14. Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.15. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.16. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (**nº 010/2019**).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada item do lote e preço global do lote, também em vabres por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.

8.1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

8.1.5. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

8.1.5.1. Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.



8.1.7. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.8. **Data e assinatura** do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar ao Departamento de Licitação **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **ou após declarado arrematante**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITANTE:.....
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2019
PREGOEIRO(A): Wiguivaldo Patriota Santos

8.4. O preço unitário de cada lote ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3**, devendo sempre o valor total de cada lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada produto, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

9.1.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

9.2. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

9.3. PARA O ITEM 01 - COTA DE 75% - PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

9.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo de 30 (trinta minutos)** após **DECLARADO O VENCEDOR**.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao **Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal do Paudalho (PE), Av. Raul Bandeira, 021 - Centro - Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail pmppaudalho@gmail.com.**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.



XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO firmara contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

13.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, designado como Representante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

15.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

15.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

15.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

15.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

15.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.



- 15.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 15.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 15.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 15.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 15.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 16.2. Entregar os produtos conforme Ordem de Fornecimento, no local indicado no item 3.3 do Termo de Referência.
- 16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 16.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço indicado no item 3.3 do Termo de Referência.
- 16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado do **Município** e/ou fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 16.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 16.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 16.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 16.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 16.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município** e/ou pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação, ou prazo diferente quando acordado e aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 16.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.



16.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

16.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

16.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

16.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Paudalho-PE.

XVII. DILIGÊNCIA

17.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

17.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 10.301.10202.1975.0000 – 10.122.1002.1829.0000 - Elemento: 44.90.52.00 - Material Permanente

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de **30 (trinta) dias**, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

19.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.



XX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município do Paudalho-PE, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

20.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.5. Retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar na execução do contrato;

20.1.8. Comportamento inidôneo;

20.1.9. Declaração falsa;

20.1.10. Fraude fiscal;

20.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para as condutas descritas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

20.4. Para os fins dos itens 20.1.5 e 20.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

20.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

20.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

20.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

20.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

20.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

20.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XXI. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Paudalho, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato



superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município do Paudalho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município do Paudalho.

21.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

21.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

21.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

21.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

21.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail pmppaudalho@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DO PAUDALHO pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os



licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital**

210.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

21.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca do Paudalho /PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paudalho, 01 de outubro de 2019.

Wiguivaldo Patriota Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, DESTINADOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, conforme quantidades e especificações constantes abaixo.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição dos Produtos.

FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de Camas Hospitalares, que serão destinadas para equipar o Hospital Municipal de Paudalho.

FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os equipamentos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de Fornecimento.

3.2. Os equipamento deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais, nas escolas municipais urbanas, e sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma a ser informado pela mesma.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, já devidamente montados.

3.4. Em caso de desconformidade com as especificações ou outros defeitos, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para corrigir os vícios, contado da notificação.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

LOTE 01- CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Estrutura em Tubo de aço tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimento Mínimo: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, Cardíaco, Vascular,	Unid.	23	R\$ 10.155,00	R\$ 233.565,00



	<p>Elevação de altura e CRP. Grande laterais articuláveis e independentefabricadas em polietileno ou material compatível, dotado de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistente à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou materiais compatíveis. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção e, PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em materiais plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180 kg . Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica de 220 Volts.</p>				
Valor Total do Lote					R\$ 233.565,00

LOTE 02- CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Estrutura em Tubo de aço tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimento Mínimo: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de altura e CRP. Grande laterais articuláveis e independente fabricadas em polietileno ou material compatível, dotado de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistente à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou</p>	Unid.	07	R\$ 10.155,00	R\$ 71.085,00



	materiais compatíveis. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Parachoque de proteção e, PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em materiais plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180 kg . Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica de 220 Volts.				
Valor Total do Lote					R\$ 71.085,00

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final CATÁLOGOS, FOLDERS OU PROSPECTOS para OS ITENS com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

DA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais já tenham o licitante fornecido os materiais relativos objeto desta licitação, que atestem o desempenho do preponente quanto a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento dos prazos de entrega, sob pena de desclassificação.

QUANTIDADE

7.1. Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos de forma integral.

PRAZOS

- 8.1.** Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura .
- 8.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 8.3.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.



PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O licitante deverá fornecer garantia do produto e todos os seus componentes, partes, peças e complementos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de sua aceitação definitiva;
- 9.2. Durante a garantia o licitante deverá fornecer assistência técnica autorizada com atendimento na Secretária de Saúde, após o comunicado de falha, no máximo em 2 (dois) dias uteis;
- 9.3. Durante a garantia, o licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituir itens em que se verifiquem falhas. Após este período havendo reincidência do mesmo defeito, o equipamento e/ou seus componentes deverão ser substituídos integralmente, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde;

DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Para a fase de habilitação o licitante deverá apresentar todos documentos de habilitação conforme previsto na Lei 10520/02 e supletivamente na Lei 8666/93 além do disposto neste Edital referente à capacidade técnica, item 6 deste Termo de Referência.
- 10.2. Para todos os lotes: os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 11.2. Entregar os produtos conforme Ordem de Fornecimento, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 11.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 11.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 11.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 11.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos equipamentos, no endereço da contratante constante na Ordem de Fornecimento.
- 11.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela contratante.
- 11.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos definidos neste termo.
- 11.9. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 11.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



- 11.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 11.12. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 11.13. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 11.14. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 11.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 11.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 11.17. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 11.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 11.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Paudalho-PE.
- 11.20. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através da Ordem de Fornecimento, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência contrato, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento do contrato.
- 11.21. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será por Lote

PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

Projeto Atividade: 10.301.10202.1975.0000 – 10.122.1002.1829.0000 - Elemento: 44.90.52.00
- Material Permanente

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado se obriga a fornecer os itens de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber provisória e definitivamente os itens fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Paudalho, 30 de setembro de 2019.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Secretário de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Eletrônico FMS N 010/2019		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº:	Data:	

LOTE 01- CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Estrutura em Tubo de aço tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimento Mínimo: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de altura e CRP. Grande laterais articuláveis e independentefabricadas em polietileno ou material compatível, dotado de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistente à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou materiais compatíveis. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção e, PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro,		UN	23		



	totalmente em materiais plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180 kg . Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica de 220 Volts.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						
VALOR POR EXTENSO:						

LOTE 02- CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Estrutura em Tubo de aço tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimento Mínimo: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de altura e CRP. Grande laterais articuláveis e independentefabricadas em polietileno ou material compatível, dotado de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistente à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou materiais compatíveis. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção e, PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em materiais plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180 kg . Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica		UN	07		



	de 220 Volts.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						
VALOR POR EXTENSO:						

**Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.
O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.**

LOCAL: _____ DATA : ____/____/2019

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: Máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento. OBS. PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DAS LEIS
COMPLEMENTARES 123/2006, 147/2014 E 155/2016 – MICROEMPRESA OU DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA FMS Nº 010/2019

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2019**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DO PAUDALHO ATRAVES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
E....., CONFORME ABAIXO
DESCRITO:**

O Município do Paudalho, através do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade do Paudalho-PE, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, N° xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° xxxxxxxxxxxx, por seu representante o Secretário Municipal de Saúde Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, n° ____ - Bairro ____, inscrito no CPF sob o n° _____, em conformidade com a Lei n°. 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade pregão e os Decretos Municipais n° 082 de 27 de junho de 2019 e 084 de 027 de junho de 2019, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e a empresa _____, com sede à Rua _____, n° ____, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP: _____, Telefone _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° _____, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e registrado no CPF sob n° _____, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA, DESTINADOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **FMS Nº 010/2019**

2.1.2. Anexos: I, II, III, IV, V e VII.

2.1.3. Proposta da **Contratada**

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



IV – VALOR E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial de /..... /.....

Item	Cód.	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário

V - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias uteis, após o recebimento da ordem de Fornecimento.

5.2. Em caso de desconformidade com as especificações ou outros defeitos, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para corrigir os vícios, contado da notificação.

5.3. Não será aceito material que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

5.4. O produto será entregue de acordo com a necessidade da Contratante.

VI – PREÇO

6.1. O fornecimento será processado a preços unitários.

6.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

6.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

6.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

6.5 – Durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA.

VII – FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Ordem de Fornecimento.

7.2. Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.



6.5. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.6. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

VIII - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do contrato será suportada pelos recursos orçamentários E do exercício de 2019, consignados sob a seguinte codificação orçamentária: Programa de Trabalho: Projeto atividade: 10.301.10202.1975.0000 – 10.122.1002.1829.0000 - Elemento: 44.90.52.00 - Material Permanente.

IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

X - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

10.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

10.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

10.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

10.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

10.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

10.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

10.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

10.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

10.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.

11.2. Entregar os produtos conforme Ordem de Fornecimento, no local indicado no item 3.3 do Termo de Referência.



- 11.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 11.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 11.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 11.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço indicado no item 3.3 do Termo de Referência.
- 11.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado do **Município** e/ou fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 11.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 11.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 11.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 11.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 11.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município** e/ou pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação, ou prazo diferente quando acordado e aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 11.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 11.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 11.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 11.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 11.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município**.
- 11.19. OS ITENS FORNECIDOS DEVERÃO ATENDER A NORMATIZAÇÃO VIGENTE PELA ABNT, CONFORME SUA CLASSIFICAÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS PELOS PROJETOS EM ANEXO.**



XII – GERENCIAMENTO

12.1. Será exercido pela **Secretaria Gestora**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

12.2. O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

13.1.5. Retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Falhar na execução do contrato;

13.1.7. Fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Comportamento inidôneo;

13.1.9. Declaração falsa;

13.1.10. Fraude fiscal;

13.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.5 e 13.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

13.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

13.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XIV – RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

14.1.1. Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

14.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

14.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

14.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até a data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

XV- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

XVI - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº. 019/2019.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XVIII – FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de Paudalho-PE com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO- PE
SECRETARIA DE SAÚDE

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paudalho, de de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Contratada